

*Dest. burr = 5
Sen. e Sus. Deputados
da Câmara Municipal
do Governo
Horta
26/11/2015*

A Sua Excelência
a Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		33/015/FMS	2015.11.26

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 65/X – “Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2016”

Excelência

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores apresenta para a especialidade um conjunto de propostas de alteração à proposta melhor identificada em epígrafe, anexas ao presente ofício.

Com os melhores cumprimentos, *e etc. fume*

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD/Açores



António Marinho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 3347 Proc. n.º 102
Data 015/11/26 N.º 65/X

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO 2016
PROPOSTAS DE ADITAMENTO**

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores apresenta as seguintes propostas de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 65/X – “Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o Ano 2016”:

«Artigo 26.º-A

Setor Público Empresarial Regional

Rejeitado

- 1 – O Governo Regional deve aprovar orientações para o Setor Público Empresarial Regional no sentido de reduzir em 50% os custos com o funcionamento dos conselhos de administração.
- 2 – A redução prevista no número anterior não se aplica às empresas do grupo EDA.

Artigo 39.º-A

Contrato de concessão dos serviços de transporte aéreo regular no interior da Região Autónoma dos Açores

Rejeitado

- 1 - No âmbito do contrato de concessão dos serviços de transporte aéreo regular no interior da Região Autónoma dos Açores, fica a Secretaria Regional do Turismo e Transportes, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, mandatada para junto da Sata Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A., modificar as imposições de obrigações de serviço público, assim como os respetivos mecanismos de execução, tendo por base razões de interesse público decorrentes de novas necessidades e de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
- 2 – A modificação prevista no número anterior tem como objeto a redução em 20% (vinte por cento) nas tarifas de transporte aéreo regular no interior da Região Autónoma dos Açores de residentes e a correspondente compensação financeira à concessionária.»



grupo parlamentar

Horta, Sala das Sessões, 26 de novembro de 2015

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD/Açores,

António Marinho

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO 2016
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 65/X – “Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o Ano 2016”:

«Artigo 41.º

Repetido

Compensação por caducidade dos contratos a termo resolutivo celebrados com docentes pela Secretaria Regional da Educação e Cultura

- 1 – Aos docentes contratados a termo resolutivo pela Secretaria Regional da Educação e Cultura é devida a compensação por caducidade a que se referem o n.º 3 do artigo 293.º e o n.º 4 do artigo 294.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se não ocorrer a celebração de novo contrato sucessivo até trinta dias após o início do ano letivo seguinte.
- 2 – Para efeitos do disposto no número anterior, o pagamento da compensação por caducidade devida nos termos do n.º 3 do artigo 293.º e do n.º 4 do artigo 294.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, efetua-se no período máximo de sessenta dias subsequentes à caducidade do contrato.»

Justificação: Os encargos resultantes da alteração ao presente artigo serão suportados pela dotação provisional.

Horta, Sala das Sessões, 26 de novembro de 2015

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD/Açores,



António Marinho

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO 2016

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

prejudicado

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 65/X – “Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o Ano 2016”:

Mapa IV

Outras Despesas Correntes	14.755.664,00 €
Despesas do Plano	530.882.513,00 €

Os mapas II e III são alterados em conformidade.

Justificação:

- Reforços

Foi efetuado um reforço de 7.095.000,00 € na rubrica de Despesas do Plano.

- Reduções

Foi efetuada uma redução de idêntico valor na rubrica de Outras Despesas Correntes.

Horta, Sala das Sessões, 26 de novembro de 2015

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD/Açores,



António Marinho